

GUIA!

CRIANÇAS  
e  
ADOLESCENTES  
TÊM  
DIREITOS

Belém-PA  
2019



Poder judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
4ª Vara da Infância e Juventude da Capital

# Crianças e adolescentes têm direitos! - GUIA

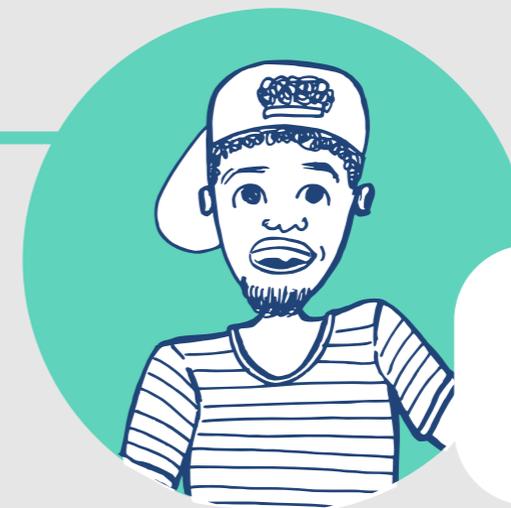
## 4ª Vara da Infância e Juventude da Capital

Faz a audiência inicial de adolescentes acusados da prática de ato infracional, podendo aplicar, em sede de remissão, medidas socioeducativas, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 112, I, II, III, e IV).

A 4ª Vara também executa o Projeto de Justiça Restaurativa, oferecendo ao ofensor e à vítima, com a participação de seus familiares e comunidade, a possibilidade de resolução de seus conflitos, dando voz à vítima e permitindo ao ofensor a possibilidade de reflexão acerca do ato cometido e de reparação dos danos causados, investindo numa cultura de paz.

## Núcleo de Atendimento Integrado - NAI

Quando um adolescente é suspeito de ter cometido um ato infracional, **deve-se procurar o NAI**, local onde se reúnem os seguintes órgãos: Polícia Civil (DATA), Polícia Militar (CIEPAS), Ministério Público (Promotoria da Infância e Juventude), Defensoria Pública (NAECA), Tribunal de Justiça (4ª Vara da Infância e Juventude) e Serviço de Atendimento Social (SAS/FASEPA).



É lá que o adolescente e vítimas serão ouvidos pela Polícia Civil e pelos órgãos da Justiça

# Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

*Lei 8.069 de 13.07.1990*

É a lei que garante às crianças e adolescentes brasileiros direitos tais como educação, habitação, lazer, dignidade e prioridade de atendimento. Também responsabiliza adolescentes que praticam atos infracionais, prevendo Medidas Socioeducativas, que são restrições de certos direitos e imposição de obrigações ao adolescente, levando-se em conta sua capacidade de cumpri-las, as circunstâncias e a gravidade da infração.



As medidas socioeducativas são (art. 112 do ECA):

- I. Advertência;
- II. Obrigação de reparar o dano;
- III. Prestação de Serviço à Comunidade;
- IV. Liberdade Assistida;
- V. Semiliberdade;
- VI. Internação em estabelecimento educacional.

OBS: Se uma criança (menor de 12 anos) cometer ato infracional o Conselho Tutelar poderá aplicar medidas protetivas.

## 4ª Vara da Infância e Juventude da Capital

Faz a audiência inicial de adolescentes acusados da prática de ato infracional, podendo aplicar, em sede de remissão, medidas socioeducativas, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 112, I, II, III, e IV).

A 4ª Vara também executa o Projeto de Justiça Restaurativa, oferecendo ao ofensor e à vítima, com a participação de seus familiares e comunidade, a possibilidade de resolução de seus conflitos, dando voz à vítima e permitindo ao ofensor a possibilidade de reflexão acerca do ato cometido e de reparação dos danos causados, investindo numa cultura de paz.

## Núcleo de Atendimento Integrado - NAI

Quando um adolescente é suspeito de ter cometido um ato infracional, deve-se procurar o NAI, local onde se reúnem os seguintes órgãos: Polícia Civil (DATA), Polícia Militar (CIEPAS), Ministério Público (Promotoria da Infância e Juventude), Defensoria Pública (NAECA), Tribunal de Justiça (4ª Vara da Infância e Juventude) e Serviço de Atendimento Social (SAS/FASEPA).

É lá que o adolescente e vítimas serão ouvidos pela Polícia Civil e pelos órgãos da Justiça.

## Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

### Lei 8.069 de 13.07.1990

É a lei que garante às crianças e adolescentes brasileiros direitos tais como educação, habitação, lazer, dignidade e prioridade de atendimento. Também responsabiliza adolescentes que praticam atos infracionais, prevendo Medidas Socioeducativas, que são restrições de certos direitos e imposição de obrigações ao adolescente, levando-se em conta sua capacidade de cumpri-las, as circunstâncias e a gravidade da infração.



As medidas socioeducativas são (art. 112 do ECA):

- I. Advertência;
- II. Obrigação de reparar o dano;
- III. Prestação de Serviço à Comunidade;
- IV. Liberdade Assistida;
- V. Semiliberdade;
- VI. Internação em estabelecimento educacional.

**OBS:** Se uma criança (menor de 12 anos) cometer ato infracional o Conselho Tutelar poderá aplicar medidas protetivas.

## Você sabia?

- Considera-se adolescente quem tem entre 12 e 18 anos incompletos, e criança quem tem até 11 anos.
- O adolescente é uma pessoa em formação e por isso precisa de atenção especial.
- É dever da família e da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar com absoluta prioridade a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no que se refere a saúde, educação, lazer, profissionalização.
- A família pode ser responsabilizada por maus-tratos (espancamento, negligência e abandono) de crianças e adolescentes.
- Deixar de matricular a criança ou adolescente na escola por negligência da família é crime.
- Ato infracional é qualquer conduta do adolescente descrita como crime ou contravenção penal, tal como roubar, furtar, ameaçar, pichar, atuar em gangues ou matar
- As escolas públicas são obrigadas a matricular o adolescente em qualquer época do ano, quando encaminhado pelas varas da infância e juventude.



- Quem cometeu ato infracional antes dos 18 anos poderá cumprir medida socioeducativa até os 21 anos, excepcionalmente.

## Informações úteis

**NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NAI:**  
Av. Governador José Malcher 1031 – Nazaré (entre Vila Alda Maria e Almirante Wandenkolk).

**4ª Vara da Infância e Juventude da Capital:** 3223-6684  
Polícia Civil- DATA: 9998-93812

**Defensoria Pública - NAECA:** 3272-0137

**Serviço de Atendimento Social (SAS):** 3272-2085 98118-8593

**Ministério Público - Promotoria da Infância:** 3272-2400

**2ª e 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital:** Tv. Tomázia Perdigão, 240, anexo II – Cidade Velha. 3205-2751 (2ª Vara) / 3205-2744 (3ª Vara)

**Ministério Público - Promotoria da Infância e Juventude:**  
Rua Ângelo Custódio (entre João Diogo e Joaquim Távora), Cidade Velha. Fone: 4006-3400- ramal: 748/743

**Defensoria Pública - NAECA:** Tv. São Francisco, 427, 2º andar (esquina com Av. Almirante Tamandaré) – Campina. 3222-8818

## Crianças e adolescentes desabrigados, fora da escola, sofrendo maus-tratos, etc.

**1ª Vara da Infância e Juventude:** Tv. Tomázia Perdigão, 240, anexo II – Cidade Velha. 3205-2894

## CONSELHOS TUTELARES - BELÉM

**Conselho Tutelar I:** Av. Alcindo Cacela, 2699 – Cremação. 3219-1203

**Conselho Tutelar II:** R. Manoel Barata, 129 – Icoaraci. 3297-7001

**Conselho Tutelar III:** Av. Tavares Bastos, 447- Marambaia. 3279-5609

**Conselho Tutelar IV:** Tv. Lomas Valentinas, 316. 3277-4538

**Conselho Tutelar V:** Av. N. S. da Conceição, 1593 (em frente à Escola Bosque) - Outeiro. 3567-7153

**Conselho Tutelar VI:** Av. 16 de Novembro, 1000 (esquina Alameda Morais) – Chapéu Virado-Mosqueiro. 3771-5987.

**Conselho Tutelar VII:** Conjunto Catalina, Av. Major Aviador Seda, 72. 98430-9338

**Conselho Tutelar VIII:** Tv. Rui Barbosa, 2027 – Nazaré. 3219-8210

## CONSELHOS TUTELARES - ANANINDEUA

**Conselho Tutelar I:** Estrada do Maguari, 1174. 3255-3177

**Conselho Tutelar II:** Cidade Nova VI, WE 69, 972 (Próximo ao antigo Pronto Socorro da Cidade Nova VI). 3295-1451

**Conselho Tutelar III:** BR 316, Rua do Álcool, 146 (próximo à Defensoria Pública. 3285-0155.

**Conselho Tutelar IV III:** Conjunto Valparaíso, Rua 11, quadra 10, 1. Una

## Informações úteis

**NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NAI:**  
Av. Governador José Malcher 1031 – Nazaré  
(entre Vila Alda Maria e Almirante Wandenkolk).

**4ª Vara da Infância e Juventude da Capital:** 3223-6684

**Polícia Civil- DATA:** 9998-93812

**Defensoria Pública - NAECA:** 3272-0137

**Serviço de Atendimento Social (SAS):** 3272-2085 98118-8593

**Ministério Público - Promotoria da Infância:** 3272-2400

**2ª e 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital:** Tv. Tomázia Perdigão, 240, anexo II – Cidade Velha. 3205-2751 (2ª Vara) / 3205-2744 (3ª Vara)

**Ministério Público- Promotoria da Infância e Juventude:**  
Rua Ângelo Custódio (entre João Diogo e Joaquim Távora), Cidade Velha. Fone: 4006-3400- ramal: 748/743

**Defensoria Pública - NAECA:** Tv. São Francisco, 427, 2º andar (esquina com Av. Almirante Tamandaré) – Campina. 3222-8818

## Crianças e adolescentes desabrigados, fora da escola, sofrendo maus-tratos, etc.

**1ª Vara da Infância e Juventude:** Tv. Tomázia Perdigão, 240, anexo II – Cidade Velha. 3205-2894

### CONSELHOS TUTELARES - BELÉM

**Conselho Tutelar I:** Av. Alcindo Cacela, 2699 – Cremação. 3219-1203

**Conselho Tutelar II:** R. Manoel Barata, 129 - Icoaraci. 3297-7001

**Conselho Tutelar III:** Av. Tavares Bastos, 447- Marambaia. 3279-5609

**Conselho Tutelar IV:** Tv. Lomas Valentinas, 316. 3277-4538

**Conselho Tutelar V:** Av. N. S. da Conceição, 1593 (em frente à Escola Bosque) - Outeiro. 3567-7153

**Conselho Tutelar VI:** Av. 16 de Novembro, 1000 (esquina Alameda Morais) – Chapéu Virado-Mosqueiro. 3771-5987.

**Conselho Tutelar VII:** Conjunto Catalina, Av. Major Aviador Seda, 72. 98430-9338

**Conselho Tutelar VIII:** Tv. Rui Barbosa, 2027 – Nazaré. 3219-8210

### CONSELHOS TUTELARES - ANANINDEUA

**Conselho Tutelar I:** Estrada do Maguari, 1174. 3255-3177

**Conselho Tutelar II:** Cidade Nova VI, WE 69, 972 (Próximo ao antigo Pronto Socorro da Cidade Nova VI). 3295-1451

**Conselho Tutelar III:** BR 316, Rua do Álcool, 146 (próximo à Defensoria Pública. 3285-0155.

**Conselho Tutelar IV III:** Conjunto Valparaíso, Rua 11, quadra 10, 1. Una

## Criança ou adolescente envolvido com drogas

CAPS I (abaixo de 12 anos): Av. Duque de Caxias, 945 (entre Mauriti e Barão do Triunfo). 3236-0399

CENPREN - Coordenadoria de Prevenção, Tratamento e Redução de Danos de Consumo de Drogas: 3263-5969

CASA AD (Álcool e Drogas): Av. Gov. José Malcher, 1457 (entre 14 de Março e Generalíssimo Deodoro). 3276-0890

CAPS MARAJOARA: Travessa WE 2, 451, Conj. COHAB, Gleba I - Marambaia (próximo à Defensoria Pública e delegacia) 3231-4443 / 3231-1481.

## Criança ou adolescente ameaçado de morte

Procurar os Conselhos Tutelares, Promotorias, e Varas da Infância e Juventude para solicitar inclusão no PPCAAM - Programa Nacional de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçado de Morte. Esse programa abrange ainda jovens egressos do sistema socioeducativo até 21 anos de idade e os familiares.

## Atendimento a Famílias em Risco Social

(violência contra crianças e adolescentes, conflito familiar, encaminhamento para cursos profissionalizantes e tratamento de saúde, tirar documentos, bolsa família)

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

CRAS Guamá: 3219-1214 / 3233-7223 / 98886-7243

CRAS Jurunas: 3272-3710

CRAS Terra Firme: 3277-4700

CRAS Benguí: 3279-6100

CRAS Icoaraci: 3297-7000

CRAS Tapanã: 3289-5243

CRAS Barreiro: 3233-8868

CRAS Mosqueiro: 3771-5988

CRAS Outeiro: 3267-7120





Poder judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

---

4ª Vara da Infância e Juventude da Capital

Drª Guisela Haase de Miranda Moreira  
Juíza Titular